# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 26/2024 – SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

# Processo Administrativo 58/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E**

# PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Antonio Carlos/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1. **OBJETO**

Contratação de profissionais de educação física para prestar serviço de iniciação esportiva nas modalidades de FUTSAL E FUTEBOL, oferecidas pelo município de Antônio Carlos/SC.

1. **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item VIII do Anexo I – Termo de Referência.

## INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Antonio Carlos/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até o dia 29/05/2024.

## As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município www.antoniocarlos.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antonio Carlos, 24 de maio de 2024.

**ELLIZ GEOVÂNIA SILVEIRA**

**Secretária de Administração e Finanças**

# COMPRA DISPENSÁVEL Nº 26/2024 – SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

# Processo Administrativo 58/2024

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO:**

Contratação de profissionais de educação física para prestar serviço de iniciação esportiva nas modalidades de FUTSAL E FUTEBOL, oferecidas pelo município de Antônio Carlos/Sc.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

A partir da Lei nº 14.133/21, dispomos da fundamentação contida no Artigo 75, Inciso II: “É dispensável a licitação: para a contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

O objeto em questão possui previsão de contratação no “Plano de Contratações Anual 2024 – Município de Antônio Carlos”. <https://antoniocarlos.sc.gov.br/uploads/sites/336/2024/01/PLANO-ANUAL-DE-CONTRACOES-2024-3.pdf>.

**III – SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Espera-se que a contratação desses profissionais resulte em maior engajamento da comunidade nas atividades esportivas oferecidas pelo município. Os participantes devem demonstrar avanços em termos de habilidades físicas, coordenação motora, trabalho em equipe, tomada de decisões e resolução de problemas.

É desejável que os serviços de iniciação esportiva incentivem hábitos saudáveis, como a prática regular de exercícios físicos e a adoção de uma vida ativa.

Os profissionais devem ser capazes de identificar e estimular talentos esportivos, contribuindo para o desenvolvimento de atletas locais e a participação em competições regionais ou nacionais.

Espera-se que as atividades esportivas tenham um efeito positivo no bem-estar geral da comunidade, contribuindo para a integração social, a redução do sedentarismo e o aumento da qualidade de vida.

**IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- Poderão participar do certame profissionais que possuem formação na área de Educação Física ou em suas respectivas modalidades esportivas, com experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos na modalidade em questão.

- Experiência comprovada como jogador e/ou treinador de futsal e/ou futebol.

- Conhecimento das regras e técnicas do futsal e/ou futebol.

- Habilidade para lidar com diferentes faixas etárias e níveis de habilidade.

- Capacidade de comunicação eficaz e trabalho em equipe.

- Disponibilidade para ministrar aulas em horários flexíveis, incluindo fins de semana, quando necessário.

**V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A carga horária será de 60 horas mês para cada modalidade, considerando a efetiva realização das atividades práticas e teóricas, as competições de final de semana serão contadas 8 horas por dia de competição.

O profissional contratado acompanhará as crianças e adolescentes nos torneios que forem inscritos, devendo apresentar uma lista completa dos atletas inscritos nos respectivos torneios.

O profissional contratado deverá entregar mensalmente a lista de chamada comprovando a frequência de alunos contendo os seguintes dados: modalidade, categoria, local, data, horário das aulas ministradas, nome dos alunos e data de nascimento, de acordo com o cronograma das atividades desenvolvidas nas aulas. Deverá cumprir com suas obrigações, ter postura e boa conduta como um bom profissional, diante a Secretaria de Esporte, demais profissionais, alunos, pais e responsáveis pelos mesmos.

Zelar e cuidar dos materiais esportivos e dos locais de trabalho, onde serão desenvolvidas as atividades.

Avisar com antecedência a Secretaria de Esporte, caso necessite de faltar e/ou se ausentar do trabalho, providenciando outro profissional apto para suprir as aulas, caso não seja possível, deverão ser repostas as horas aulas, na semana seguinte.

Comunicar de imediato quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional.

**VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

A **gestão do contrato** ficará a cargo do Diretor de Esporte, **Édio Prim** e o responsável pela **fiscalização do contrato** será **Gilberto Bertoldo Elias**, Secretário de Esporte.

**VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva do serviço, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite da Secretaria solicitante, através de seu titular.

**VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A contratada precisa apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;

- Contrato Social;

- Certidão Negativa Municipal (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Estadual (sede da empresa) de Débitos;

- Certidão Negativa Federal de Débitos;

- CRF do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

- Certidão Negativa de Falência/Concordata;

- Atestado de Capacidade Técnica;

Será empregado o critério de menor preço para a escolha da empresa ganhadora.

**IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD.** | **UNIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Profissional prestador de serviço na área de iniciação esportiva para trabalhar na modalidade de FUTSAL | 420 | Horas |  |  |
| 02 | Profissional prestador de serviço na área de iniciação esportiva para trabalhar na modalidade de FUTEBOL | 420 | Horas |  |  |

**X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 08 – Secretária de Esporte, Turismo, Indústria e Comércio

Unidade: 02 – Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Turismo

Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esporte

Despesa: 211 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500

**XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo que o referido objeto não encontra-se ainda previsto no referido catálogo.

**XII – LOCAIS DE ENTREGA:**

O local da prestação de serviço será organizado com o Secretário de Esporte.

Antônio Carlos, 24 de maio de 2024.

**GILBERTO BERTOLDO ELIAS**

**SECRETÁRIO DE ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**